



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Lei Municipal nº 456/2018.

**Estima Receita e Fixa a Despesa do
município de Paulista-PB para o
Exercício de 2019 e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA Municipal de Paulista APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 35.096.667,00 (Trinta e Cinco Milhões, Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|-------------------|-----------|
| Receitas Correntes | 32.655.844 | 93 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 79.443 | 0 |
| RECEITA DE SERVICOS | 5.241 | 0 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 32.358.190 | 92 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 19.344 | 0 |
| Receitas de Capital | 2.065.432 | 6 |
| Alienação de Bens | 90.000 | 0 |
| Transferências de Capital | 1.767.399 | 5 |
| Outras Receitas de Capital | 203.033 | 1 |
| Receitas Correntes | 2.494.447 | 7 |
| Transferências Correntes | 2.494.447 | 7 |
| Total: | 32.226.829 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 32.226.829 | 92 |

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|------------------|----------|
| Receitas Correntes | 1.183.848 | 3 |
| Contribuições | 1.000.000 | 3 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 100.000 | 0 |
| Receitas Correntes | 50.983 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 50.983 | 0 |
| Total: | 2.869.838 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 1.736.973 | 5 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 2.869.838 | 8 |
| Total Geral da Receita (2+4): | 35.096.667 | |

U. F. M.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|-------------------|------------|
| DESPESAS CORRENTES | 26.727.476 | 76 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.564.855 | 41 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.962 | 0 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.141.659 | 35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.530.796 | 16 |
| INVESTIMENTOS | 5.160.796 | 15 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 370.000 | 1 |
| Reserva de Contingência | 52.405 | 0 |
| Reserva de Contingência | 52.405 | 0 |
| Total: | | 32.310.677 |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 1.703.658 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 32.310.677 |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|------------------|-----------|
| DESPESAS CORRENTES | 2.770.990 | 8 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.624.936 | 7 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 146.054 | 0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.000 | 0 |
| INVESTIMENTOS | 15.000 | 0 |
| Total: | | 2.785.990 |
| 3-Intra-Orçamentário: | | 0 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | | 2.785.990 |

Total Geral da Despesa (2+4): 35.096.667

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|--|------------|----|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.010 | Câmara Municipal | 1.317.000 | 4 |
| 02.020 | Gabinete do Prefeito | 595.123 | 2 |
| 02.030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 626.810 | 2 |
| 02.040 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.933.608 | 6 |
| 02.050 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.000.616 | 3 |
| 02.060 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.035.764 | 34 |
| 02.070 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.650.551 | 8 |
| 02.080 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 837.542 | 2 |
| 02.090 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AVIAÇÃO E URBANISMO | 2.755.514 | 8 |
| 02.100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | 318.318 | 1 |
| 02.110 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 733.627 | 2 |
| 02.120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.114.042 | 17 |
| 02.130 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.073.537 | 3 |
| 02.140 | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA | 266.220 | 1 |
| 09.900 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 52.405 | 0 |
| Total: | | 32.310.677 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 1.703.658 | 5 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 32.310.677 | 92 |

U. Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
|--|--------------------------------------|------------|---|
| Código | Descrição | Valor | % |
| 06.080 | Instituto de Previdência de Paulista | 2.785.990 | 8 |
| Total: | | 2.785.990 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | | 0 | 0 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | | 2.785.990 | 8 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | | 35.096.667 | |

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 52.405,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2018.



Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 4.019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Lei Municipal nº 456/2018.

Estima Receita e Fixa a Despesa do município de Paulista-PB para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA Municipal de Paulista APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 35.096.667,00 (Trinta e Cinco Milhões, Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | % |
|---|-------------------|-----------|---|
| Receitas Correntes | 32.655.844 | 93 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 79.443 | 0 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.241 | 0 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.358.190 | 92 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 19.344 | 0 | |
| Receitas de Capital | 2.065.432 | 6 | |
| Alienação de Bens | 90.000 | 0 | |
| Transferências de Capital | 1.767.399 | 5 | |
| Outras Receitas de Capital | 203.033 | 1 | |
| Receitas Correntes | 2.494.447 | 7 | |
| Transferências Correntes | 2.494.447 | 7 | |
| Total: | 32.226.829 | | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 | |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 32.226.829 | 92 | |

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | % |
|---|-------------------|----------|---|
| Receitas Correntes | 1.183.848 | 3 | |
| Contribuições | 1.000.000 | 3 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 100.000 | 0 | |
| Receitas Correntes | 50.983 | 0 | |
| Outras Receitas Correntes | 50.983 | 0 | |
| Total: | 2.869.838 | | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 1.736.973 | 5 | |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 2.869.838 | 8 | |
| Total Geral da Receita (2+4): | 35.096.667 | | |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | % |
|---|-------------------|-----------|---|
| DESPESAS CORRENTES | 26.727.476 | 76 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.564.855 | 41 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.962 | 0 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.141.659 | 35 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.530.796 | 16 | |
| INVESTIMENTOS | 5.160.796 | 15 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 370.000 | 1 | |
| Reserva de Contingência | 52.405 | 0 | |
| Reserva de Contingência | 52.405 | 0 | |
| Total: | 32.310.677 | | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 1.703.658 | 5 | |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 32.310.677 | 92 | |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | % |
|---|------------------|----------|---|
| DESPESAS CORRENTES | 2.770.990 | 8 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.624.936 | 7 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 146.054 | 0 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.000 | 0 | |
| INVESTIMENTOS | 15.000 | 0 | |
| Total: | 2.785.990 | | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 | |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 2.785.990 | 8 | |

Total Geral da Despesa (2+4): 35.096.667

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|--|-------------------|-----------|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.010 | Câmara Municipal | 1.317.000 | 4 |
| 02.020 | Gabinete do Prefeito | 595.123 | 2 |
| 02.030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 626.810 | 2 |
| 02.040 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.933.608 | 6 |
| 02.050 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.000.616 | 3 |
| 02.060 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.035.764 | 34 |
| 02.070 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.650.551 | 8 |
| 02.080 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 837.542 | 2 |
| 02.090 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AVIAÇÃO E URBANISMO | 2.755.514 | 8 |
| 02.100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | 318.318 | 1 |
| 02.110 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 733.627 | 2 |
| 02.120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.114.042 | 17 |
| 02.130 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.073.537 | 3 |
| 02.140 | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA | 266.220 | 1 |
| 09.900 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 52.405 | 0 |
| Total: | | 32.310.677 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 1.703.658 | 5 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 32.310.677 | 92 |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
|---|--------------------------------------|-------------------|----------|
| Código | Descrição | Valor | % |
| 06.080 | Instituto de Previdência de Paulista | 2.785.990 | 8 |
| Total: | | 2.785.990 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | | 0 | 0 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | | 2.785.990 | 8 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | | 35.096.667 | |

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 52.405,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 4.019

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Lei Municipal nº 457/2018.

Abre Crédito Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA Municipal de Paulista APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Paulista - INPEP, conforme especificações abaixo:

06.080 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA
09.273.0026.2068 – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Paulista.

| | |
|--|-------------------|
| 003 – Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e comp. financeira) | |
| 3191-01 - Aposentadorias e Reformas | R\$ 65.000,00 |
| 3191-03 – Pensões | R\$ 40.000,00 |
| 3191-05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar | R\$ 25.000,00 |
| 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00 |
| | 135.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, sendo anulados nas dotações abaixo especificadas.

| | |
|---|-----------------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA | |
| 02.110 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 23.695.0035.1041 - Construção e implantação de obras de turismo | |
| 052 - Transferência de Convênios – Outros – Federal | |
| 4490-51 - Obras e Instalações | R\$ 30.000,00 |
| 23.695.0030.1042 – Aquisição e desapropriação de imóveis - Obras de turismo | |
| 000 – Recursos Próprios | |
| 4490-61 - Aquisição de Imóveis | R\$ 25.000,00 |
| 23.695.0036.1042 - Construção de portais nas entradas do município | |
| 000 – Recursos Próprios | |
| 4490-51 - 0000 – Obras e Instalações | R\$ 20.000,00 |
| 11.392.0004.2046 - Realização de festividades e comemorações | |
| 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 60.000,00 |
| | R\$ 135.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal